

Livro Nº:

02 (DOIS) Registro Geral

Registro:

27.005

Data:

2015

Ficha:

01

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GOIANÉSIA - GO

MARIANA S. de Mendonça
Tabelião SubstitutaALTAMIR Mendonça
Tabelião TitularSELMA REGINA PAULINO
Tabelião SubstitutaTHAIS GOMES de SÁ
Escrivente Autorizada

MATRICULA Nº 27.005:- Data, 16 de outubro de 2.015. Apartamento nº 104 do bloco 23 do RESIDENCIAL JARDIM MARIANA, localizado na Avenida Minas Gerais, BAIRRO BOUGAINVILLE desta cidade, com a área total de 67,91m²., sendo 55,21m²., de área real privativa: 12,70m²., de área de uso comum, contendo 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, varanda e área de serviço, e 01 vaga para automóvel. **PROPRIETÁRIO:- BASEFORT MINERADORA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.177.909/0001-36, com sede na ADE Conjunto 11, Lote 08, Sala 201, Águas Claras, Brasília/DF. **REGISTRO ANTERIOR:- R-1-22.622**, fls.01 Livro 02. O referido é verdade e dou fô. Goianésia, 16 de outubro de 2.015.

R-1-27.005:- Data, 16 de outubro de 2.015. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/64, as partes adiante mencionadas qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para construção, obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, mediante cláusulas, termos e condições:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - A.1 VENDEDOR(ES): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2. LT. 02/04, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.2 COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S):** doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): **GLEBER DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido em 01/05/1985, mecan de manut. montador, prop. portador(a) da CI/BG nº 03624985918 - CNT/GO, em 26/01/2011 e do CPF nº 004.092.461-07, residente e domiciliado(s) na Rua Pintassilgo, 15, Q 4 L 28 Amigo, em Goianésia/GO. **A.3 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA**, doravante denominada CONSTRUTORA: **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2. LT. 02/04, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34; **A.4 INTERVENIENTE INCORPORADORA**, doravante denominada INCORPORADORA: **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL.201, 2. LT. 02/04, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.5 CREDORA/FIDUCIÁRIA**, doravante denominada CAIXA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, agência local. **B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: B1 - MODALIDADE: AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL**

URBANO. **B.2 - Origem dos Recursos:** FGTS. **B.3 - Sistema de Amortização:** SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO. **B.4 - VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** O valor destinado à aquisição do terreno e à construção do imóvel residencial urbano objeto deste contrato é R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1 Valor do financiamento concedido pela CAIXA R\$56.765,00; B.4.2 Valor dos recursos próprios: R\$2.000,00; B.4.3 Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: R\$0,00; B.4.4 Valor do desconto concedidos pelo FGTS: R\$13.735,00; B.4.5 VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$721,15; B.4.6 VALOR GLOBAL DE VENDA: É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. **CONDICÕES:** MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA devidamente registrado no R-2-27.005, fls. 01 do Livro 02 deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 16 de outubro de 2015.

R-2-27.005:- Data, 16 de outubro de 2015. Conforme **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS DO FGTS**. Por este Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº. 4.380/64, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de compra e venda de terreno e mútuo para construção, com obrigações e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, na forma da Lei 11.977/09, mediante cláusulas, termos e condições:- **A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES - A.1 VENDEDOR(ES): BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL 201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.2 COMPRADOR(ES) E DEVEDOR(ES)/FIDUCIANTE(S):** doravante denominado(s) DEVEDOR(ES): **GLEBER DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro(a), solteiro(a), nascido em 01/05/1985, mecânico de manut. montador, portador(a) da CI/RG nº 03624985918 - CNT/GO, em 26/01/2011 e do CPF nº 004.092.461-07, residente e domiciliado(s) na Rua Pintassilgo, 15, Q 4 L 28 Amigo, em Goianésia/GO. **A.3 INTERVENIENTE CONSTRUTORA E FIADORA**, doravante denominada CONSTRUTORA: **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL 201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.4 INTERVENIENTE INCORPORADORA**, doravante denominada INCORPORADORA: **BASEFORT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 11.177.909/0001-36, Sítio a Quadra 2, CONJUNTO A SL 201, 2, LT. 02/04, CEILANDIA NORTE, BRASÍLIA/DF; neste ato representado por LAURENTINO PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no Regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1965, empresário, portador da CI/CNH nº 03756158695 - DETRAN/DF, em 01/02/2011 e do CPF nº 373.273.301-78, e JUVENAL PINHEIRO CARDOSO, brasileiro(a), casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido(a) em 22/07/1973, empresário, portador da CNH nº 00120711858 DETRAN/DF, em 23/01/2012 e do CPF nº 552.893.041-34. **A.5 CREDORA/FIDUCIÁRIA**, doravante denominada CAIXA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, agência local. **B - CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO:** **B1 - MODALIDADE:** AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO. **B.2 - Origem dos Recursos:** FGTS. **B.3 - Sistema de Amortização:** SAC-SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE NOVO. **B.4 - VALOR DE COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS:** O valor destinado à aquisição do terreno e à construção do imóvel residencial urbano objeto deste contrato é R\$ 72.500,00 (SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), composto pela integralização dos valores abaixo: B.4.1 Valor do financiamento concedido pela CAIXA R\$56.765,00; B.4.2 Valor dos recursos próprios: R\$2.000,00; B.4.3 Valor dos recursos da conta vinculada do FGTS: R\$0,00; B.4.4 Valor do

do Sistema de Registro
02 (DOIS) Registro Geral

Livro Nº:

27.005

Registro:

2015

Ficha:

02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GOIANÉSIA - GO

ALTANIR MENDONÇA

Tabelião Titular

MARIANA S. de MENDONÇA
Tabelião Substituto

SELMA REGINA PAULINO
Tabelião Substituto

THAIS GOMES DE SÁ
Escriturante Autorizada

desconto concedidos pelo FGTS: R\$13.735,00; B.4.5 VALOR DA COMPRA E VENDA DO TERRENO: O valor estipulado para compra e venda do terreno é de R\$721,15; B.4.6 VALOR GLOBAL DE VENDA: É a soma do valor de todas as unidades individuais integrantes do empreendimento. B.5 - Valor da Operação: R\$70.500,00; B.5.1 - Valor do Desconto Complemento: R\$13.735,00; B.5.2 - Valor do Financiamento: R\$56.765,00; B.6 - Valor da Garantia Fiduciária: R\$72.500,00; B.7 - Valor do imóvel para fins de leilão público: R\$72.500,00; B.8 - Prazo total em meses: B.8.1 - Amortização: 360; B.8.2 - Construção/legalização: 16; B.8.3 - Renegociação: 000; B.9 - Taxa de Juros % (a.a): Nominal 5,0000; Efetiva 5,1163; B.10 - Encargos financeiros no período de construção: De acordo com o item 3, aliena li. B.11 - Encargos no período de amortização: B.11.1 Prestação (A+J) R\$304,72; B.11.2 Taxa de Administração: R\$0,00; B.11.3 FGHAB R\$6,21; B.11.4 Total R\$310,93; B.12 - Vencimento do encargo mensal: De acordo com o Item 3; B.13 - Época de reajuste dos encargos: De acordo com o Item 3; C - COMPOSIÇÃO DE RENDA INICIAL PARA PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL DEVEDOR(ES): GLEBER DE OLIVEIRA LOPES: Comprovada R\$788,00 e R\$0,00. Não comprovada R\$600,00 e R\$0,00; C.1 - COMPOSIÇÃO DE RENDA PARA FINS DE COBERTURA DO FGHAB DEVEDOR(ES): GLEBER DE OLIVEIRA LOPES: Percentual: 100,00 e 0,00; C.2 - FORMA DE PAGAMENTO DO ENCARGO MENSAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO: Débito em Conta Corrente; D - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA COMPRA E VENDA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: Avenida MINAS GERAIS, Apt. 404, Bloco 23, Goiânia/GO, as demais descrições e características do imóvel estão constantes da presente matrícula. DI - CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO. DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OBJETO DA VENDA E COMPRA E DA GARANTIA FIDUCIÁRIA: O(s) VENDEDO(R)ES na qualidade de proprietário(s) de um terreno contendo 22774,7000000 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade e comarca de GOIANÉSIA/GO, devidamente matriculado sob n.º 22622, no 1 Cartório de Registro de Imóveis de GOIANÉSIA, levou a registro o Memorial de Incorporação do Empreendimento/instituição de Condomínio denominado RESIDENCIAL JARDIM MARIANA, constituído por 416 frações ideais, distribuídos em 2º Bloco(s) de apartamento(s), conforme averbação n.º 22622 da referida matrícula. No terreno mencionado, foi autorizada, pela Prefeitura Municipal local, a edificação do conjunto de residências, contendo unidades habitacionais, com os recursos do FGTS, por meio de mútuo junto à CAIXA. Referido empreendimento integra o Programa Apoio à Produção de Habitações FGTS, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), conforme normas do Conselho Curador do FGTS. ENCARGO MENSAL - COMPOSIÇÃO, CÁLCULO, FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO - O pagamento de encargos mensais é devido a partir do mês subsequente à contratação, com vencimento no mesmo dia de assinatura deste contrato, sendo: I) Na contratação: Comissão Pecuniária referente ao FGHAB. II) Mensalmente, na fase de construção, mediante débito em conta do(s) DEVEDOR(ES), que fica desde já autorizado, a) Encargos relativos a juros e atualização monetária, à taxa prevista na Letra "B.9", incidentes sobre o saldo devedor apurado no mês; b) Taxa de Administração, se devida; c) Comissão Pecuniária FGHAB. III) Mensalmente, após a fase de construção: a) Prestação de Amortização e Juros (A+J), à taxa prevista na Letra "B.9"; b) Taxa de Administração, se devida; c) Comissão Pecuniária FGHAB. Os recálculos da prestação de amortização são efetuados com base no saldo devedor atualizado conforme item 6, mantidos a taxa de juros, o sistema de amortização e o prazo remanescente deste contrato. A comissão pecuniária FGHAB é recalculada anualmente, mediante aplicação sobre a prestação de amortização e juros recalculada de 0,5% (cinco décimos por cento) acrescido do percentual variável correspondente à(s) nova(s) faixa(s) etária(s) do(s) DEVEDOR(ES), conforme disposto no item 24.1 deste contrato. A Taxa de Administração, se houver, é reajustada anualmente no dia correspondente à assinatura deste contrato, pelo mesmo índice aplicado ao saldo devedor. O pagamento dos encargos devidos durante o período de construção e legalização do empreendimento previsto na Letra "B.8.2" deste contrato será realizado pelo(s) DEVEDOR(ES), na data de seu vencimento, independentemente de qualquer aviso ou notificação pela CAIXA, mediante débito em conta titulada pelo(s) DEVEDOR(ES). A CONSTRUTORA, assumirá os

debitos decorrentes do atraso/inadimplência do pagamento dos encargos mensais que incumbem ao(s) DEVEDOR(ES) na fase de construção e legalização do empreendimento, ficando reservado à CONSTRUTORA o direito de cobrança ao(s) DEVEDOR(ES). O(s) DEVEDOR(ES) ficarão(s) exonerado(s) do pagamento dos encargos mensais definidos na alínea "II" deste item 3, caso ocorra atraso na entrega do imóvel por prazo superior a 6 (seis) meses contados do prazo constante Letra "B.8.2" deste contrato, imputando-se diretamente à CONSTRUTORA a responsabilidade pelo pagamento desses valores até a efetiva entrega do imóvel. Findo o prazo de construção e legalização do empreendimento, a amortização do financiamento será efetuada em prestações mensais e sucessivas, por meio de boleto de cobrança ou mediante débito em conta de livre movimentação ou desconto em folha de pagamento, mediante opção formal do(s) DEVEDOR(ES). 3.8 Se a opção do pagamento dos encargos mensais for por débito em conta de livre movimentação do(s) DEVEDOR(ES), a opção deve ser para débito em conta corrente, operação 001, que fica desde já autorizado. Durante a vigência do prazo de amortização constante na Letra "B.8.1", após concluída a obra, o vencimento do encargo mensal pode ser alterado por meio de requerimento específico do(s) DEVEDOR(ES), exceto se o encargo for debitado em folha de pagamento, comissão pecuniária FGHB e a Taxa de Administração indicados nas Letras "B.11.2" e "B.11.3" devidas no mês serão pagas independentemente de haver encargo com vencimento no respectivo mês. Na alteração da data do vencimento do encargo mensal, o valor devido será atualizado, pro rata die, no período compreendido entre a data do vencimento do último encargo, inclusive, e a nova data do vencimento, exclusiva. A partir da alteração da data de vencimento dos encargos mensais, as atualizações do saldo devedor e de outros valores vinculados a este contrato, bem como as atualizações do valor da garantia fiduciária, serão feitas com base no índice correspondente ao da nova data de vencimento definida. Na fase de amortização, os juros remuneratórios serão pagos em primeiro lugar e o restante imputado na amortização do saldo devedor do financiamento, e se o valor da prestação for insuficiente para o pagamento dos juros remuneratórios, o excedente será incorporado ao saldo devedor do financiamento.

ATUALIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR E DA GARANTIA - Ocorre mensalmente, na data de vencimento do encargo mensal, pelo índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. Para qualquer evento, será aplicada a atualização proporcional do saldo devedor, pro rata die, no período entre a data da assinatura do contrato ou da última atualização contratual do saldo devedor, se já ocorrida, e a data do evento. A garantia poderá ser reavaliada a qualquer tempo, por solicitação do(s) DEVEDOR(ES) ou interesse da CAIXA. Na data de vencimento do último encargo mensal, eventual saldo devedor residual deverá ser pago pelo(s) DEVEDOR(ES).

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - O(s) DEVEDOR(ES) aliena(m) à CAIXA o imóvel ora transacionado, em garantia do cumprimento das obrigações deste contrato, conforme a Lei 9514/97, abrangendo acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações. A propriedade fiduciária é constituída com o registro deste contrato, tornando o(s) DEVEDOR(ES) possuidor(es) direto(s) e a CAIXA, possuidora indireta do imóvel. Ao(s) DEVEDOR(ES) adimplente(s) é assegurada a livre utilização do imóvel em garantia. **FORO** - Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o imóvel objeto da garantia. **Os demais direitos, obrigações e condições estão expresso no instrumento ora registrado, constam no contrato original.** O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 16 de outubro de 2015.

AV-3-17.005: Data de entrada, 14 de fevereiro de 2017. Conforme Requerimento Protocolado sob nº 92.142, nesta data procedemos com a AVERBAÇÃO do ALVARÁ de Construção nº 9210/2012, datado de 27/03/2015; ALVARÁ de HABITE-SE nº 5161 2016, datado de 09 de novembro de 2016; Foi apresentado a ainda a Certidão Negativa de Débito - CND nº 000202017-88888274, emitida em 27/01/2017, válida até 26/07/2017, referente a construção do apartamento constante da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Goianésia, 14 de fevereiro de 2017.

AV-4-27.005: Data de entrada, 10 de março de 2023. Protocolo nº 118.755. **CANCELAMENTO.** Conforme Termo de Quitação, datado de 10 de março de 2023, emitido pela Caixa Econômica Federal agência local, procedo com essa averbação para cancelar a alienação, constante do **R-2-27.005**. Selos: 01442303013175025430125. Emolumentos: R\$66,65; Taxa Judiciária: R\$18,87; ISS: R\$2,00; Fundos Estaduais: R\$14,17; Total: R\$101,69. Goianésia-GO, 14 de março de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabelião Substituta.

R-5-27.005: Data de entrada, 20 de março de 2023. Protocolo nº 118.885. **VENDA.** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 20 de março de 2023, as fls. 30/33 do Livro 453-C de Notas do Cartório do 1º Ofício, o proprietário GLEBER DE OLIVEIRA LOPES, qualificado acima,

Livro Nº

02(DOIS)Registro Geral

Registro:

27.005

Ano de

16/10/2015

Folha:

3

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
GOIANÉSIA - GOAltamir Mendonça
TitularMariana Siqueira de Mendonça
Tabelã SubstitutaElaine Telma de Castro
Escrivente AutorizadaSelma Regina Paulino
Tabelã SubstitutaLaura Mendonça Jayme
Escrivente Autorizada

vendeu o imóvel constante da presente matrícula para **MEIRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, autônoma, declarou ser divorciada e não manter união estável, conforme certidão de casamento com averbação de divórcio lavrada sob Lv.B-aux-04, fls.53, termo 850, no CRC 1º Circunscrição de Anápolis/GO, nascida em 24/02/1962, natural de Anápolis/GO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07692262939-DETRAN/GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 2635325-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 758.191.801-78, filha de Sebastião Rodrigues de Oliveira e Dirce Martins de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Pitalssilgo nº 15 Bairro Amigo, Goianésia/GO; Pelo preço de R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais) e; para efeito de recolhimento do ITBI, foi avaliado por R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais), sem condições. Selo: 01442303133654125430103. Emolumentos: R\$1.189,05; Taxa Judiciária: R\$18,87; ISS: R\$35,67; Fundos Estaduais: R\$252,68; Total: R\$1.496,27. Goianésia-GO, 05 de abril de 2023. Dou fé. Selma Regina Paulino - Tabelã Substituta.

R-6-27.005:- Data de entrada, 10 de junho de 2025. Protocolo nº 131.723. **PENHORA.** Conforme Decisão/Mandado, expedido em 05 de abril de 2025, referente ao Processo nº 5548636-75.2020.8.09.0049; Natureza: Processo Cível e do Trabalho - Cumprimento de Sentença; tendo como Requerente: LUCAS GABRIEL LOPES ALVES, menor, representado por sua genitora Carla Bianca Alves; e, como Requerido: GLEBER DE OLIVEIRA; Valor do débito atualizado: R\$91.704,83 (noventa e um mil setecentos e quatro reais e oitenta e três centavos); por ordem da M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Família, Sucessões e da Infância e da Juventude, Dr. Élios Mattos de Albuquerque Filho, procedo com o registro da **PENHORA** do imóvel constante da presente matrícula. Selo: 01442506115628029700075. Emolumentos: R\$0,00; Taxa Judiciária: R\$0,00; ISS: R\$0,00; FUNDESP/GO: R\$0,00; FUNEMP/GO: R\$0,00; OAB/DATIVOS: R\$0,00; FUNPROGE/GO: R\$0,00; FUNDEPEG/GO: R\$0,00; FUNCOMP: R\$0,00; Total: R\$0,00. Goianésia-GO, 12 de junho de 2025. Dou fé.

PARA SINALIZAR
NÃO VALE

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br